



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO GUARULHOS NORTE
64.045 – E.E. JOSÉ MARUN ATALLA

Rua: Alberto Sigueyuki Hamaoka, nº 72 – Pq. Continental I
CEP: 07077-175 – Guarulhos – SP
Telefone: (11) 2451-45135 – E-mail: e901829a@educacao.sp.gov.br



EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA DE LEITURA

O Diretor da Escola Estadual José Marun Atalla no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições de 01 Posto de Trabalho na função de Professor responsável pela sala de leitura, nos termos da Resolução SEDUC Nº 92, de 07 de novembro de 2024 e Portaria CGRH Nº 05 de 05 de fevereiro de 2025.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- a) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena;
- b) Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas para 2025;
- c) Possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação observada a seguinte ordem de prioridade por situação funcional, sendo:

✓ Titulares de cargo do componente curricular Língua Estrangeira - Espanhol;

✓ Titulares de cargo dos demais componentes curriculares;

✓ Docentes não efetivos ("P", "N" e "F");

✓ Docentes readaptados;

✓ Docentes contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

§ 2º - O docente de que trata o item 1, do § 1º, deste artigo, poderá completar a constituição/composição de sua jornada de trabalho docente até o limite de 32 (trinta e duas) aulas, correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, com aulas do Programa Sala de Leitura.

§ 3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento do Programa Sala de Leitura em sua unidade escolar de classificação e, no caso de escola diversa, deverá ser solicitada, previamente, a mudança de sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - O docente readaptado só poderá assumir 1 (um) turno da Sala de Leitura e somente se a carga horária constante na Apostila de Readaptação for igual ou superior a 20 (vinte) ou 26 (vinte e seis) aulas, em conformidade com os parâmetros desta Resolução, devendo as eventuais horas restantes de sua Apostila de Readaptação serem desempenhadas nas atividades administrativas da escola, em consonância com o seu rol de readaptado.

§ 5º - O docente com aulas atribuídas do Programa Sala de Leitura, na complementação da constituição e/ou composição de sua jornada/carga horária, usufruirá de férias regulamentares de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.

§ 6º - O docente, independentemente da situação funcional, não poderá desistir de classe/aulas, tampouco da totalidade de sua jornada/carga horária, para assumir o Programa Sala de Leitura como professor articulador do programa.

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) Domine programas e ferramentas de Informática.

III – ENTREGA DA PROPOSTA DE TRABALHO

Período de **23/09/2025 à 27/09/2025**.

Obs.: Todas propostas também podem ser encaminhadas para o e-mail institucional: **e901829a@educacao.sp.gov.br**, ou entregues presencialmente na Unidade Escolar, é indispensável o envio do número de telefone e e-mail para contato.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação.
- d) Proposta de trabalho, de acordo com a legislação vigente.

V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A Direção e Supervisão avaliarão as Propostas entregues e realizarão entrevista individual com os candidatos no dia **29/09/2025 às 10h**.

Guarulhos, 23 de setembro de 2025.


Andréa Capozzi
RG: 18.393.054-X
Vice-Diretora